

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO
Autos nº 020/2026**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Macrorregional, tendo em pauta o processo nº 020/2026, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS**, do município de Palmas, na modalidade vôlei de praia masculino, categoria 15-17 anos, da imputação do artigo 211 do COJDD contido na denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 14 de julho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavalini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
67.400